

**De:** Gustavo Santos Nascimento <assistentejuridico@multipark.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de setembro de 2021 14:50  
**Para:** Negocios Aeroportuarios; LD CSBR LicitaBR  
**Cc:** Evandro Foli  
**Assunto:** EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 154/ADLI-2/SBRJ/2021

**CONTINENTAL ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.916.595/0001-89, com sede a Rua Quatá, nº 200, Vila Olímpia, CEP 04546-041, São Paulo - SP, vem respeitosamente ante esta r. Comissão de Licitações e, conseqüentemente, seu Presidente, expor e requerer o que segue.

A **INFRAERO** fez lançar pleito Licitatório sob o nº 154/ADLI-2/SBRJ/2021 visando a Concessão de uso de área destinada à exploração comercial da atividade de estacionamento de veículos no Aeroporto Santos Dumont. Referido pleito se fez publicar em 27.08.2021 e o recebimento e abertura dos envelopes está agendado para o dia 10.09.2021 p.f.

Fazendo uma leitura mais detida do referido edital verifica-se que a **INFRAERO** coloca como MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Lei 13.303/2016. Na sequência o TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA e o Regime é de Preço Global. Continuando, verifica-se, ainda, que o valor global para contrato de 36(trinta e seis) meses é de pouco mais de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Pois bem, esse é o resumo necessário.

Por primeiro cumpre salientar que a **CONTINENTAL ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS LTDA.** é uma empresa operadora da marca Multipark®, marca com pouco mais de 45 (quarenta e cinco) anos no mercado de implantação, operação, gerenciamento e gestão de estacionamentos fechados com controle de acesso e possui dentre seus clientes grandes, médios e pequenos estacionamentos e, inclusive, alguns estacionamentos sob o regime de concessão. Assim, não resta muita dúvida acerca da capacidade da **CONTINENTAL ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS LTDA** em implementar e operacionalizar o estacionamento pretendido pela **INFRAERO**.

Pois bem, passa-se à análise dos principais pontos levantados no resumo anterior. Quando a Comissão, ao elaborar o Edital, coloca como Modalidade o da Lei indicada, isso no mínimo é de se causar estranheza. Isso porque em momento algum de nossa legislação e, nem tampouco em nossa doutrina, a modalidade licitatória é indicada como aquela esculpida em alguma lei. O próprio objeto da licitação já denota a sua modalidade: CONCESSÃO. Assim resta inequívoco que a tentativa perpetrada pela **INFRAERO** em levar adiante tal pleito em consonância com legislação não aplicável à matéria, torna tudo o que foi feito inócuo, para não dizer ilegal. Além disso, o prazo entre publicação e entrega e abertura de envelopes (27.08.2021 publicação - 10.09.2021 entrega e abertura de envelopes) em momento algum está de acordo com o esculpido na lei indicada. Segundo o artigo 39 da Lei 13.303/2016 o prazo mínimo entre publicação e entrega de envelopes deve ser de 30 dias. Isso sem contar que se trata de uma concessão e temos um feriado prolongado no meio do período, o que inviabiliza que qualquer licitante séria tenha o mínimo de condições de analisar a área, quais os investimentos necessários e quais os números com que trabalhar para verificar com maior acuidade se o fator econômico financeiro do contrato é interessante ou não.

Em paralelo, a mesma legislação indicada pela própria **INFRAERO** em seu artigo 27 discorre sobre a função social da empresa pública, ocasião em que é facilmente identificada que esta Licitação conforme se pretende lançar em momento algum alcança ou faz acontecer a função

social da **INFRAERO** perante o futuro contratado ou mesmo perante a sociedade, destinatária final dos serviços pretendidos.

Diante do exposto, é certo que o referido Edital não contém as mínimas condições de prosseguir com vistas a identificar alguma empresa com capacidade financeira e técnica com vistas a implantar e operacionalizar estacionamento de grande volume, razão porque requer-se a imediata suspensão do certame para prosseguimento posterior aos ajustes no Edital. Além de alertar a **INFRAERO** sobre as condições que não permitem o prosseguimento desta licitação, como de costume, tal situação deve, assim como será levada, aos órgãos de controle externo, especialmente Ministério Público e Tribunal de Contas da União.

Aguarda-se a pronta resposta da **INFRAERO** e dos demais órgãos de controle externo.

At.te,

**CONTINENTAL ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS LTDA.**

---

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.